



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG no 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob no 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, no 111, Centro, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VISAO SOCIAL & CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ: **23.159.582/0001-59**, com sede na RUA VICENTE CEDRINHO, nº 97 – PARQUE DAS AMOREIRAS – SERRANA/SP - CEP: 14.150-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **SILMARA DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 45.517.296-1 SSP/SP, inscrito(a) no CPF: 220.838.108-48, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa eletrônica nº 023/2025, Processo Administrativo nº 023/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB O TEMA: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA” COM VISTAS A SUBSIDIAR A COMISSÃO ORGANIZADORA, O CMAS E OS DELEGADOS NO PROCESSO DE DEBATE, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS RESOLUÇÕES PERTINENTES À CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total da contratação é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**.

3.1 - No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O presente contrato possui o regime de preços de **menor valor unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

3.3 - O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O Serviço deverá ter garantia legal de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço;

4.1 - Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª – Os pagamentos serão efetuados após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e laudo de medição dos mesmos que deverá ser ratificado e aprovado pelo fiscal designado.

5.2 - Cumpridas essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal.

5.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Dispensa pertencente.

5.3.1 – A empresa vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

5.3.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que neste caso o prazo para efetuar o pagamento iniciará a partir da apresentação da Nota Fiscal válida e aceita pela Tesouraria.

5.3.3 - A empresa deverá enviar para o e-mail (**barrinhacompras@gmail.com**) a Nota Fiscal Eletrônica e as informações necessárias para realizar o pagamento.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 6ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA 7ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FICHA Nº 311

02.06.01.08.244.0018.2.018 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª – Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.1 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.2 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 11ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2025**.

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA 13ª - São obrigações da Contratante:

- 13.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital;
- 13.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.6** O município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 14ª – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 14.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6** - Todas as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e outras despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

indiretas que incidam sobre o objeto correrão por conta do contratado.

FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

CLÁUSULA 15^a – Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

15.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 - O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

15.4 - Fica designado como fiscal dos serviços o(a) Senhor(a): **DANIELA CRISTINA PALMA TREVINO**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme discriminado em Termo de Referência.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 16^a – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA 17ª – Eleggem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Barrinha, 04 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VISAO SOCIAL & CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA

SILMARA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: VISAO SOCIAL & CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB O TEMA: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 04 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome: SILMARA DE OLIVEIRA

Cargo: SÓCIA - PROPRIETÁRIA

CPF: 220.383.108-48

Telefone: (16) 99617-9484

E-mail: contatovisaosocial@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*